



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 016/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20210809/01

**1. Dados do Órgão Gerenciador**

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.797.106/0001-84

Endereço: Travessa Capitão João Tavares, S/N - Centro

CEP: 68.830-000

Cidade: Ponta de Pedras-PA

**2. DO OBJETO:**

**2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA”.**

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

- 3.1. A presente contratação se faz necessária para o atendimento da população do Município de Ponta de Pedras, considerando que trata-se de saúde pública. Tendo em vista o atendimento e a demanda dos procedimentos com a finalidade de diagnóstica através de Exames Laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados, cuja a oferta de prestadores de serviços na rede seja inexistente ou insuficiente, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 3.2. A contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínica é indispensável e tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde da população.
- 3.3. Justifica-se, que exames desta complexidade só são realizadas por empresas contratadas por serem de média e alta complexidade não tendo no município equipamentos que realizam estes serviços, os quais são utilizados para atender a demanda de pacientes no diagnósticos de doenças no intuito de diagnosticar com precisão e agravos quadros de pacientes nas 7 unidade de saúde, sendo elas (D. Angelo, Doralice, Mangabeira, Jagarajó, Fortaleza, Santana e Hospital Municipal) de média e alta complexidade solicitado pelos médicos clínicos e especialistas, pacientes com quadros de câncer inicial ou terminal, na traumatologia e em pacientes internados ou não no Centro de atendimento com quadro de covid-19 positivos ou até mesmo sequelas pós covid-19, sendo de extrema necessidade em diagnósticos corretos e no intuito de oferecer um melhor atendimento e promoção da saúde dos nossos pacientes.
- 3.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei n° 10.520/02 e o Decreto n° 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a



quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/2013, Artigo 3º, inciso IV:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”*

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. Os serviços serão executados mediante encaminhamento de GUIA/SUS e REQUISIÇÃO MÉDICA, devidamente preenchida com todos os dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico solicitante da rede pública de saúde do Município de Ponta de Pedras.

##### 4.2. DEMANDAS GERAL

4.3. O quantitativo indicado abaixo é meramente estimativo, não acarretando à Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, qualquer obrigação quanto à contratação das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

4.4. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | QUANT.  | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------------------|---------|---------|--------------------|-----------------|
| 1    | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)  | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 2    | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMIA CLASSICA (5    | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 3    | DOSAGEM DE ACIDO URICO                        | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 4    | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA         | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 5    | DOSAGEM DE AMILASE                            | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 6    | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES        | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 7    | DOSAGEM DE CALCIO                             | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 8    | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL                   | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 9    | DOSAGEM DE CLORETO                            | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 10   | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL                     | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 11   | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL                     | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 12   | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL                   | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 13   | DOSAGEM DE CREATINA                           | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 14   | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)         | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 15   | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB     | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 16   | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA               | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 17   | DOSAGEM DE FERRITINA                          | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 18   | DOSAGEM DE FERRO SERICO                       | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 19   | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA                 | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 20   | DOSAGEM DE FOSFORO                            | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 21   | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANFERASE (GAMA GT) | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 22   | DOSAGEM DE GLICOSE                            | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 23   | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA            | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 24   | DOSAGEM DE LIPASE                             | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 25   | DOSAGEM DE MAGNESIO                           | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 26   | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS                     | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 27   | DOSAGEM DE POTASSIO                           | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |
| 28   | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS                   | 100,000 | UNIDADE | 0,00               | 0,00            |



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|    |                                                                                 |         |         |      |      |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------|------|
| 29 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES                                           | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 30 | DOSAGEM DE SÓDIO                                                                | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 31 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA (TGO)                             | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 32 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)                                | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 33 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA                                                         | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 34 | DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS                                                       | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 35 | DOSAGEM DE UREIA                                                                | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 36 | DOSAGEM DE VITAMINA B12                                                         | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 37 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D                                                 | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 38 | DOSAGEM DE FOLATO                                                               | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 39 | CONTAGEM DE PLAQUETAS                                                           | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 40 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS                                                       | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 41 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO                                             | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 42 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE                                      | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 43 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)                           | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 44 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO                                                         | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 45 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA                                                          | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 46 | ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA                                                      | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 47 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)                              | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 48 | HEMATOCRITO                                                                     | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 49 | HEMOGRAMA COMPLETO                                                              | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 50 | LEUCOGRAMA                                                                      | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 51 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S                                                       | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 52 | PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO                                                    | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 53 | PROVA DO LACO                                                                   | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 54 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)                                      | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 55 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)                                              | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 56 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE                                                | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 57 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA                                 | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 58 | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA                                                    | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 59 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)                                 | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 60 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3                                                       | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 61 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4                                                       | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 62 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)                                               | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 63 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)                                               | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 64 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)                                               | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 65 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)                                               | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 66 | DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA                                                   | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 67 | IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS                                                   | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 68 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA                                                 | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 69 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+                                              | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 70 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2                                     | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 71 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)                            | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 72 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM                                                  | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 73 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)                                           | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 74 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)                                           | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 75 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)                                | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 76 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA                                         | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 77 | PESQUISA DE ANTIMICROSSOMAS                                                     | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 78 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)                               | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 79 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA                                       | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 80 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)      | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 81 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B HBE | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 82 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)                  | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|     |                                                                                  |         |         |      |      |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------|------|
| 83  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS                                   | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 84  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA                                        | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 85  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 86  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DE HAPATITEA (HAV-IGG)                 | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 87  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (IGM)                    | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 88  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                             | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 89  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN BARR                           | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 90  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HERPES SIMPLES                      | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 91  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANT CITOMEGALOVIRUS                                   | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 92  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA                                        | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 93  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIRUBEOLA                                           | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 94  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI                                 | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 95  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B HBC AN | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 96  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BARR                           | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 97  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMP.                           | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 98  | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)                                    | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 99  | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)                | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 100 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)                            | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 101 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)                                       | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 102 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-                                     | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 103 | TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS                                          | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 104 | TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS                                       | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 105 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS                                      | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 106 | VDRL P/DETCÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE                                            | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 107 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI NUCLEO                                               | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 108 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES                                                 | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 109 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES                                                  | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 110 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS                                           | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 111 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES                                                  | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 112 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES                                              | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 113 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES                                      | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 114 | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES                                                | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 115 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA                    | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 116 | CLEARANCE DE CREATININA                                                          | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 117 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA DA URINA                                                | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 118 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)                                         | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 119 | PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)                               | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 120 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA                                           | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 121 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)                                           | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 122 | DOSAGEM DE ALDOTESTERONA                                                         | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 123 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA                                                       | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 124 | DOSAGEM DE CORTISOL                                                              | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 125 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)                                         | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 126 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTORENA (DHT)                                                | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 127 | DOSAGEM DE ESTRADIOL                                                             | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 128 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,                                  | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 129 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO(HGH)                                          | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 130 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)                                   | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 131 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)                                            | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 132 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)                                       | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 133 | DOSAGEM DE INSULINA                                                              | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 134 | DOSAGEM DE PARATORMONIO                                                          | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 135 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C                                                            | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



|     |                                                                                  |         |         |      |      |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------|------|
| 136 | DOSAGEM DE PROGESTERONA                                                          | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 137 | DOSAGEM DE PROLACTINA                                                            | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 138 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)                               | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 139 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)                                                 | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 140 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA                                                          | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 141 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE                                                    | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 142 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA                                                        | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 143 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4)                                                         | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 144 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                                             | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 145 | DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)                                                   | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 146 | DOSAGEM DE ALUMINIO                                                              | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 147 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA                                   | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 148 | BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)                             | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 149 | BACTERIOSCOPIA (GRAM)                                                            | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 150 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO                                            | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 151 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)                                           | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 152 | HEMOCULTURA                                                                      | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 153 | PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI                                                  | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 154 | DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO                                       | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 155 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)                                            | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 156 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)                                     | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 157 | EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL MICROFLORA                                  | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 158 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO P/CONGELAMENTO/PARAFINA P PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA | 100,000 | UNIDADE | 0,00 | 0,00 |

## 5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 A contratação poderá ser amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste termo de referência.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 6.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;
- 6.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 6.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 6.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A



inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

- 6.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 6.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 6.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 7.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;
- 7.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.4 permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## **8 DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **9 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 9.1 A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido entre as partes interessadas, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.
- 9.2 Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde – Pará, para pagamento.
- 9.3 Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela CONTRATANTE.
- 9.4 A entrega do resultado dos exames deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito e justificado pela empresa contratada, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

## **10 RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1 Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;



- 10.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

## 11 PENALIDADES E MULTAS

- 11.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- 11.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

## 12 REAJUSTES DE PREÇOS:

- 12.1 Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- 12.2 A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- 12.3 Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

## 13 DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

- 13.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:
- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
  - c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Saúde a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
  - d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: **(SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS)**;
  - e) A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: **(SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS)**, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde;
  - f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
  - g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
  - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
  - i) A decretação de falência;
  - j) A dissolução da empresa contratada;
  - k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;



- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **14 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

- 14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a(s) empresa(s) vencedora e o Órgão Solicitante;
- 14.2 A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 14.3 Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.
- 14.5 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.
- 14.6 A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.
- 14.7 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **15 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:**

- 15.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 15.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:



- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos

#### 16 DO FORO:

- 16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Ponta de Pedras, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

#### 17 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

- 17.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações em vigor.

Ponta de Pedra/PA, 24 de setembro de 2021.

**LEONARDO MACEDO LOBATO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE